

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

- 1.1- Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de disponibilização de link dedicado de internet tipo via fibra óptica com manutenção, visando o atendimento das necessidades da prefeitura municipal, secretarias e fundos municipais de Cachoeira do Piriá/PA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1- A contratação pretendida é de fundamental importância para o exercício das atividades prestadas pela Prefeitura Municipal de Maracanã, de modo que, sem o acesso à Internet que atenda satisfatoriamente às necessidades deste órgão, diversos serviços ficarão não disponibilizados ou deixaram de ser executados, pois dependem de navegação, roteamento, DNS, acesso a e-mails, logins/senhas, elementos se constituem Serviços de Valor Adicionado (SVA), somente suportados por link de transmissão de dados dedicados (FULL) para Internet, conforme especificações e exigências do edital, como também da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), e na velocidade especificadamente exigida e comprovada. Assim, em prol do regular exercício da atividade administrativa, resta imperioso, para o alcance do interesse público, que se assegure o presente processo licitatório.

3. METODOLOGIA

3.1- A presente prestação de serviço será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, Observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

4.1- Os procedimentos a serem realizados deverão estar em conformidade com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço de Implantação de Infraestrutura	Serviço	50
2	Fornecimento de LINK DEDICADO de conexão à internet via fibra óptica	Megabytes	12.000

4.2 As quantidades descritas acima são meramente estimativas e não dão obrigatoriedade de contratação por parte do município.

5 - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, E QUALIDADE.

- a) **Local de entrega:** Os serviços de internet deverão ser entregues na zona rural e urbana do município de Cachoeira do Piriá-PA.

- b) **Prazo de entrega:** A proponente terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação para o início da prestação de serviços.
- c) **Qualidade do serviço** Em hipótese alguma será aceito prestação de serviço em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.

6 – FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pelo fornecimento dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após o fornecimento do objeto acompanhado de Nota Fiscal.

6.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

6.3 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).
- e) Requisições apresentadas no ato do abastecimento (assinadas por quem emitiu, com descrição e quantidade do produto solicitado), devidamente conferida por servidor responsável pela fiscalização do instrumento contratual.
- f) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- g) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

WALDIR SANTANA RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração